

AO ILMO. SENHOR OFICIAL DO PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ESTADO DE SÃO PAULO



ESPORTE CLUBE MADUREIRA
(nome da firma ou entidade)

1º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
São Bernardo do Campo - SP

187362

, estabelecida
na RUA OSÉAS DE PAULA CAMPOS, número 85,
bairro BARTA NEVES, nesta cidade e comarca de

São Bernardo do Campo, São Paulo, representado por seu (s) representante (s) legal

(is), Carlos Eduardo Caspary Goulart de Moraes, Brasileiro, casado,
(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CIC e residência)

REPRESENTANTE Comercial, RG. 15635817-7, CIC 088703518-31

R. Brasílio Machado 588 apto 01 Bloco 01 Centro São Paulo.

vem à presença de Vossa Senhoria solicitar, nos termos do art. 120 e seguintes da
Lei 6015/73, o abaixo assinalado:

- ☐ Registro de atos constitutivos de sociedade civil.
- ☐ Averbação de alterações contratuais de sociedade civil, registro constitutivo, microfilme n. _____.
- ☐ Registro de estatuto de pessoas jurídicas.
- ☒ Alterações de estatutos de pessoa jurídica, registro constitutivo microfilme número: _____.
- ☐ Registro de distrato social. CGC/MF _____.

São Bernardo do Campo, 15 de MAI de 2007

X [Assinatura]
representante (s) legal (is)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
São Bernardo do Campo - SP

187362

Ficam convocados pelo presente edital, os Srs. Conselheiros e Associados do E.C. MADUREIRA para Assembleia Ordinária a realizar-se no dia 05/mar/2007, sendo a primeira convocação às 10:00 horas com no mínimo 50% mais um dos conselheiros e Associados, e a segunda com pelo menos um terço dos Conselheiros às 10:30 horas na sede da entidade sito a Rua Oséas de Paula Campos nº 85, Vila Baeta Neves, São Bernardo do Campo, tudo em conformidade com os artigos 18º, 19º e 20º do capítulo V do Estatuto, com a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição do Presidente e Vice Presidente da Diretoria e do Conselho Fiscal para biênio a iniciar em 07/mar/2007 e término em 06/mar/2009
- b) Reformulação geral e mudança do Estatuto

São Bernardo do Campo, 15 de fevereiro de 2007

Antonio Alves Piza Sobrinho
Presidente do Conselho Deliberativo



1º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
São Bernardo do Campo - SP

ESPORTE CLUBE MADUREIRA

187362

CNPJ - 45.953.254/0001-62

Filiado a FPF, LFSBC, SMESBC e APT

Aos cinco dias do mês de março de 2007 as 10:30 horas (dez horas e trinta minutos), em conformidade com o edital, reuniram-se em sua sede social sito a Rua Oséas de Paula Campos nº 85, Vila Baeta Neves, São Bernardo do Campo, os Conselheiros e Associados do E.C. MADUREIRA para, de acordo com as disposições estatutárias, promover a eleição do Presidente e Vice presidente da diretoria, eleger os três membros do Conselho Fiscal para o biênio a iniciar o mandato em 07/mar/2007, com término em 06/mar/2009, bem como promover a reformulação geral e mudança do Estatuto.

Para presidência dos trabalhos foi convidado o Sr. Antonio Alves Piza Sobrinho, presidente do Conselho deliberativo, e para secretariar o Sr. Tadeu Gonçalves Macedo, os quais agradeceram e deram início aos trabalhos conforme o estatuto.

Após as considerações gerais foi aprovado a reformulação geral e mudança do Estatuto e foi eleito pelo Conselho Deliberativo para presidente o Sr. Carlos Eduardo Canapi Goulart de Moraes e para Vice o Sr. Denílson Costa da Silva, e três membros do Conselho Fiscal, sendo eleitos para membros do Conselho Fiscal os Srs. Luiz Augusto Pachione, Erivan do Nascimento e João José da Silva. Em ato seguido o Sr. Presidente eleito, Sr. Carlos Eduardo Canapi Goulart de Moraes, nomeou os demais membros da diretoria conforme segue:

Secretário Geral: Orcimal Rodrigues dos Santos

1º Secretário: Juarez Fonseca Vaz

2º Secretário: Ailton Aparecido da Silva

1º Tesoureiro: João Rogério Tomiossi

2º Tesoureiro: Nelson José Piccoli

Diretor de Esportes: Marcos Roberto de Freitas

2º Diretor de Esportes: Ezequiel Dias da Silva

Diretora Social: Marlene Elias Grilo



Finalizando a nomeação, todos reintegraram a Assembléia sob a direção do Sr. Antonio Alves Piza Sobrinho, que não havendo mais nada a tratar, propôs o encerramento dos trabalhos com a concordância de todos.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
São Bernardo do Campo - SP

187362

Ranietto

Antonio Alves Piza Sobrinho
Presidente do Conselho Deliberativo

Tadeu Gonçalves Macedo
Secretário Geral (conselheiro)

Luiz Martins da Silva
Conselheiro

Felipe Dias da Silva
Conselheiro

Jovito Vieira
Conselheiro

Celso Antonio Ferreira da Silva
Conselheiro

Nelson Heleno de Souza Menezes
Conselheiro

Sérgio Luiz Martins da Silva
Conselheiro

Carlos Eduardo Canapi Goulart de Moraes
Presidente da nova Diretoria

Denilson Costa da Silva
Vice Presidente da nova Diretoria

Nelson Heleno de Souza Menezes

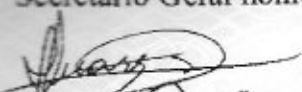


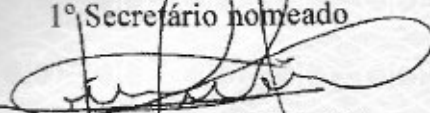
1º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
São Bernardo do Campo - SP

187362M

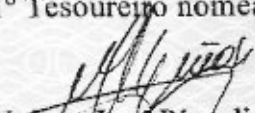
Registro


Orcimar Rodrigues dos Santos
Secretário Geral nomeado

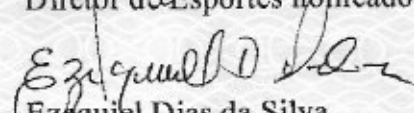

Juarez Fonseca Vaz
1º Secretário nomeado

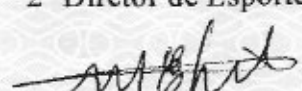

Ailton Aparecido da Silva
2º Secretário nomeado


João Rogério Tomiassi
1º Tesoureiro nomeado


Nelson José Piccoli
2º Tesoureiro nomeado

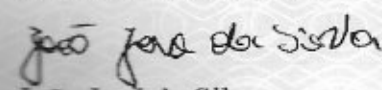

Marcos Roberto de Freitas
Diretor de Esportes nomeado


Ezequiel Dias da Silva
2º Diretor de Esportes nomeado


Marlene Elias Grilo
Diretora Social nomeada

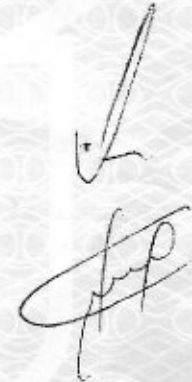

Luiz Augusto Pachione
Novo Conselho Fiscal


Erivan do Nascimento
Novo Conselho Fiscal


João José da Silva
Novo Conselho Fiscal











Clube de Regatas do Flamengo
Esporte Clube Madureira

187362

Registro

LISTA DE PRESENCIA DOS ASSOCIADOS DO
ESPORTE CLUBE MADUREIRA

Nome: João Paulo G. Tavarus	Ass: João Tavarus
Nome: Luiz Augusto Pacheco	Ass: [Signature]
Nome: Ademair Dague Americo	Ass: Karana
Nome: Osmar Fátel	Ass: [Signature]
Nome: Alar Fabrício Beto	Ass: [Signature]
Nome: Silvano de Azevedo	Ass: [Signature]
Nome: Marcos A. L. e Biv	Ass: [Signature]
Nome: Wagner de Oliveira	Ass: [Signature]
Nome: Roberto Carlos de Souza	Ass: [Signature]
Nome: Alvar Apauvito da Silva	Ass: [Signature]
Nome: [Signature]	Ass: [Signature]
Nome: Celso Antonio Ferreira da Silva	Ass: [Signature]
Nome: JORGE L. L. MATEUS	Ass: [Signature]
Nome: Vanice J. N. pere	Ass: [Signature]
Nome: Antonio Albeiro das Silva	Ass: [Signature]
Nome: Marcos K. de Freitas	Ass: [Signature]
Nome: Mauro de Jesus Guedes	Ass: [Signature]



1º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
São Bernardo do Campo - SP

187362 M

Registro

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS DO
ESPORTE CLUBE MADUREIRA

Nome: <u>Decimil Rodolfo da Silva</u>	Ass: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Marlene Elias Filho</u>	Ass: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Maria Alice das Neves</u>	Ass: <u>M.</u>
Nome: <u>Luiz Martins da Silva</u>	Ass: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Nelson José Picoli</u>	Ass: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Nivaldo Fernandes da Silva</u>	Ass: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Denilson Lortz da Silva</u>	Ass: <u>Denilson C. de Silva</u>
Nome: <u>Juarez Ferreira Voz</u>	Ass: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Abelino José Silva</u>	Ass: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Eurico do Nascimento</u>	Ass: <u>Eurico do Nat</u>
Nome: <u>EDUARDO GAUCHO</u>	Ass: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Ricardo A. Mepias</u>	Ass: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Fernando off. Benito</u>	Ass: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>MAURO OLIVEIRA FILHO</u>	Ass: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>João Antonio de Silva</u>	Ass: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Marco Aurelio</u>	Ass: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Edson Gama</u>	Ass: <u>[Signature]</u>



187362 M

Ranietm

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS DO
ESPORTE CLUBE MADUREIRA

Nome: Wlirandir Uirga Ass: [assinatura]

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

Nome: _____ Ass: _____

187362M

Registrado

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO ESPORTE CLUBE MADUREIRA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS DA SOCIEDADE.

Artigo 1º – Esta agremiação com fins não econômicos, fundada em 10 de março de 1959, denominada **ESPORTE CLUBE MADUREIRA**, com sede sito a Rua Oseas de Paula Campos, número 85, Bairro Baeta Neves na cidade de São Bernardo do Campo, com número ilimitado de sócios sem diferenciação de cor, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso, terá duração indeterminada.

Artigo 2º - A Sociedade terá por objetivo:

- § 1º – Difundir a prática dos desportos amadores entre seus associados, proporcionando-lhes com meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento físico, de acordo com as recomendações dos órgãos especializados objetivando assim a melhoria de raça;
- § 2º – Proporcionar aos associados, dentro de sua possibilidade reuniões de caráter esportivo e social;
- § 3º – Filiar-se a uma federação esportiva por intermédio da Liga Municipal;
- § 4º – Promover festas;
- § 5º – Comemorar as datas nacionais e desenvolver o espírito cívico e patriótico;
- § 6º – Incentivar entre seus associados o cultivo da amizade e o entrelaçamento das relações entre companheiros de lides esportivas;
- § 7º – A Sociedade será mantida através das mensalidades a serem pagas pelos Associados Contribuintes;

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Artigo 3º - O quadro social será composto das seguintes categorias:

- a – Associados Contribuintes
- b - Associados Atletas.

§ 1º – Associado Contribuinte: Para ser admitido na categoria de Associado Contribuinte deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

187362 M

Ranietm

- a - Ser proposto por um outro associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b - Apresentar proposta de associado anexando fotografia e indicando nome, idade, nacionalidade, profissão e endereço de residência.
- c - Caso o candidato seja menor de 16 anos, anexar à proposta de associado autorização dos pais ou responsáveis com firma reconhecida..

§ 2º - Associados Atletas - Obedece ao mesmo regulamento dos contribuintes, exceto nas mensalidades que não serão cobradas.

Artigo 4º - São direitos dos Associados:

- a - Frequentar as dependências do clube, tomar parte em suas reuniões recreativas e sociais;
- b - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c - Votar e ser votado na forma dos artigos 7º e 9º;
- d - Convidar pessoas amigas, mediante autorização do Diretor Social, para visitar as dependências sociais;
- e - Recorrer dentro de trinta dias das penas que lhe forem impostas pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo;
- f - Fazer representações ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva.

Artigo 5º - São deveres dos Associados:

- a - Respeitar o presente Estatuto;
- b - Pagar pontualmente suas mensalidades;
- c - Apresentar sua carteira de associado quando solicitado;
- d - Comunicar à Secretaria sua mudança de endereço ou de seu estado civil ou demais dados cadastrais;
- e - Zelar pelos equipamentos e materiais do Clube, indenizando-o por danos cometidos;
- f - Comparecer às Assembléias Gerais;

187362M

Data

Assinatura

g - Não competir em provas oficiais ou amistosas, sem a autorização da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS DIRETIVOS

Artigo 6º - São os órgãos diretivos da Sociedade:

- a - A Assembléia Geral
- b - O Conselho Deliberativo
- c - O Conselho Fiscal
- d - A Diretoria Executiva

§ Único - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, serão Associados e não poderão ser remunerados por qualquer forma, assim como não poderão ser desonerados do pagamento de quaisquer das mensalidades e/ou contribuições previstas neste Estatuto e nem responderão, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Sociedade ou em nome dela.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º - A assembléia Geral, como órgão máximo deliberativo da sociedade, será constituída de Associados maiores de 21 anos, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 8º - As Assembléias Gerais poderão ser convocadas pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva ou por um quinto do quadro social (**Código Civil, artigo 60**).

Artigo 9º - As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão durante o mês de janeiro de cada ano.

Artigo 10º - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que for necessário mediante a convocação do Presidente do Conselho Deliberativo ou através de requerimento de no mínimo um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 11º - À Assembléia Geral compete:

- a - Eleger a cada quatro anos os membros do Conselho Deliberativo e, a cada dois anos, eleger sob a coordenação do Conselho Deliberativo os órgãos diretivos;
- b - Discutir e votar o Relatório de Contas da Diretoria Executiva;

187362

Ranietty

- c - Deliberar sobre a alteração do presente Estatuto e determinar a dissolução da Sociedade;
- d - Deliberar quanto às mensalidades e outras contribuições do quadro social;
- e - Decidir a respeito de qualquer assunto de interesse da Sociedade.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão instaladas, pela ordem, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e na ausência de ambos, pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo por carta-circular, avisos afixados em todos os locais visitáveis na sede, ou por meio eletrônico (e-mail), ou ainda por jornal/boletim regularmente editado pelo Clube, com antecedência mínima de quinze dias.

§ 3º - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia, salvo se a totalidade dos associados estiver presente à mesma.

§ 4º - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, exceto no caso de alteração do Estatuto Social, para a qual serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos presentes, em Assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo suas decisões lançadas em livro próprio, cuja ata respectiva poderá ser sumariada.

Artigo 12º - As Assembleias serão instaladas na hora marcada com maioria simples do quadro social, em primeira convocação, ou meia hora mais tarde com qualquer número.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 13º - O Conselho Deliberativo, soberano em suas resoluções é órgão de manifestação coletiva dos associados, excluídas as matérias de Assembleia Geral.

* Artigo 14º - O Conselho Deliberativo será constituído por quinze membros efetivos e suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados maiores de 21 anos, devendo um terço pelo menos, serem Associados Contribuintes.

§ 1º - Pelo menos dois terços dos membros eleitos deverão ser brasileiros natos ou naturalizados.

Artigo 15º - O mandato do Conselho Deliberativo será de quatro anos.

187362^M

Registro



Artigo 16º – É permitida a reeleição dos Conselheiros.

Artigo 17º – Perderão o mandato os Conselheiros que deixem de comparecer, sem justificativa, a tres reuniões consecutivas, sendo automaticamente substituídos pelos respectivos suplentes.

Artigo 18º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- a – Ordinariamente;
- b – Extraordinariamente.

§ 1º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de janeiro, para deliberar sobre o relatório da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; em março para apurar proposta orçamentária do ano em curso e para proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e os três membros do Conselho Fiscal, que terão mandatos de dois anos.

§ 2º – O Conselho Deliberativo reunir-se-a extraordinariamente por convocação de seu Presidente, por solicitação da Diretoria, por convocação do Conselho Fiscal, ou da Diretoria Executiva, ou ainda por convocação dos Associados, nunca inferior a um quinto do quadro social.

Artigo 19º – As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos senhores Conselheiros, com a antecedência mínima de oito dias.

Artigo 20º – Somente serão validas as reuniões que contarem com pelo menos um terço dos Conselheiros.

Artigo 21º – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a – Eleger o seu Presidente e Secretário;
- b – Eleger em Assembléia Geral e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c – Resolver sobre qualquer reforma dos Estatutos “ad referendum” da Assembléia Geral;
- d – Deliberar sobre os compromissos deste Estatuto;
- e – Deliberar sobre o relatório da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- f – Deliberar sobre os recursos interpostos por atos da Diretoria Executiva;
- g – Autorizar a Diretoria Executiva a contrair empréstimos;

187362

Registro

- h - Intervir na administração do Clube, quando assim julgar conveniente, podendo aplicar penalidades ou sustar mandatos de membros e órgãos, desde que os interesses do Clube o exijam.

Artigo 22º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a - Representar o Conselho, presidir suas reuniões e rubricar e assinar seus livros de atas, encerrando o livro de presenças de cada reunião;
- b - Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Deliberativo;
- c - Dar posse a seu substituto e aos membros da Diretoria Executiva eleitos;
- d - Em casos de empate, decidir as votações com voto de qualidade, além de seu próprio;
- e - Assumir a administração do Clube no caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou cassação de mandatos dos Diretores Executivos, até que o Conselho Deliberativo eleja a nova Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 23º - Ao Conselho Fiscal, composto de três membros, compete:

- a - Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- b - Apresentar a Assembléia Geral ou ao Conselho Deliberativo o parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do Clube;
- c - Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribuir;
- d - Denunciar à Assembleia Geral ou Conselho Deliberativo, quando ocorrer motivo grave e urgente, erros administrativos ou qualquer violação das Leis ou deste Estatuto, sugerindo aos seus membros, as decisões a serem tomadas, exercendo assim suas função fiscalizadora;
- e - Convocar a Assembléia Geral ou o Conselho Deliberativo quando ocorrer motivo grave e urgente.

187362

Registro

Artigo 24º – O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês, ordinariamente e extraordinariamente toda vez que necessário, mediante convocação da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, do Presidente da Diretoria Executiva ou dos Associados, com participação nunca inferior a um quinto do quadro social.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 25º – Este Clube será administrado por sua Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, 1º e 2º Diretores de Esporte, Diretor Social, diretoria esta que terá o mandato de dois anos.

§ 1º – O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho Deliberativo conforme estabelece Artigo 18, § 1º. Os demais membros serão de escolha do Presidente;

§ 2º - Perderão automaticamente o mandato, os Diretores que não comparecerem a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, sem prévia justificativa;

Artigo 26º – A Diretoria Executiva fica investida com as restrições deste Estatuto, de amplos poderes para praticar os atos de gestão e reunir-se-á:

a – Ordinariamente semanalmente ou mensalmente no mínimo;

b - Extraordinariamente sempre que necessário mediante a convocação do Presidente.

Artigo 27º – Compete a Diretoria Executiva coletivamente:

a – Administrar a Sociedade;

b – Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

c – Resolver sobre a admissão, readmissão, licenciamentos e aplicações de penalidades aos associados, sempre de acordo com o estabelecido neste Estatuto;

d – Organizar o quadro de pessoal da Sociedade e fixar-lhe vencimentos, admitir, licenciar e demitir empregados, observadas as disposições das legislações trabalhista e previdenciária;

e – Promover a arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas autorizadas pelo Conselho Deliberativo previstas nos orçamentos;

187362

Ranietra



- f – Organizar anualmente, durante o mês de janeiro o relatório de seu mandato, com o balanço e demonstração da receita e despesa, encaminhando-o ao Conselho Fiscal para pronunciamento;
- g – Convocar extraordinariamente o Conselho Deliberativo, para apreciação de assuntos relevantes ou que escape à sua competência.
- h – Dar cumprimento às deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo.

Artigo 28º – Os membros da Diretoria Executiva, não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade Esportiva, na prática de atos regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração das Leis ou deste Estatuto.

§ Único – A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve dentro do prazo de dois anos contados desde a data de aprovação da Assembléia Geral ou do Conselho Deliberativo, das contas e balanços do exercício em que finde o mandato.

Artigo 29º – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a – Representar o Clube em juízo ou fora dele;
- b – Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e mandar executar suas decisões;
- c – Solucionar os casos de urgência ou apresenta-los aos demais membros da Diretoria Executiva;
- d – Executar fiel e integralmente os atos da administração;
- e – Convocar a Diretoria Executiva;
- f – Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques e demais documentos que impliquem em manifestações dos fundos financeiros do Clube;
- g – Assinar, juntamente como o Secretário os diplomas e títulos desportivos;
- h – Cumprir as decisões e recomendações do Conselho Deliberativo;
- i – Convocar o Conselho Fiscal.

187362

Registro



Artigo 30º – Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos.

Artigo 31º – Compete aos Secretários:

- a – Dirigir em conjunto todo o expediente da Secretaria do Clube;
- b – Lavrar e subscrever os atos da Diretoria;
- c – Assinar e expedir os cartões de identidade dos associados;
- d – Responder por todos os serviços da secretaria.

Artigo 32º – Ao 1º e 2º Secretários competem auxiliar o Secretário Geral no cumprimento das determinações do Artigo 31º deste Estatuto.

Artigo 33º – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a – Ter sob sua guarda a responsabilidade todos os valores em espécie, pertencentes ao Clube;
- b – Responder pela Tesouraria e organização de todos os balancetes e demais balanços anuais;
- c – Emitir recibos de todas as importâncias arrecadadas pelo Clube;
- d – Efetuar o pagamento das despesas previamente autorizadas e mediante documento regular do diretor responsável;
- e – Depositar em nome do Clube, em estabelecimento bancário indicado pelo Presidente, as importâncias arrecadadas;
- f – Assinar com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
- g – Providenciar a cobrança de mensalidades de Associados;
- h – Comunicar à Diretoria os nomes dos associados que por atraso no pagamento de mensalidades devem ser eliminados do quadro social;
- i – Providenciar a arrecadação da receita do Clube e fiscalizar a sua aplicação.

Artigo 34º – Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º no exercício de suas funções, bem como substituí-lo em todas as faltas e impedimentos.

1873621

Registro



Artigo 35º – Compete ao Diretor de Esportes:

- a – Atender aos interesses desportivos do Clube, sugerir à Diretoria todas as providências que julgar necessárias;
- b – Nomear comissões técnicas dentre o quadro social, com pessoal realmente capacitado para essas tarefas;
- c – Manter contato com a direção técnica de esportes e estudar deliberações à respeito de providências de ordem técnica;
- d – Propor à Diretoria Executiva a indicação de desligamento de Associados Atletas;
- e – Assumir a chefia de assuntos desportivos ou indicar quem possa fazê-los;
- f – Assinar a respeito da admissão ou contratações de técnicos e instrutores.

Artigo 36º – Compete ao Diretor Social:

- a – Responder por todos os encargos da sede social do Clube;
- b – Promover festas, reuniões e outras diversões sociais;
- c – Zelar pela regularidade de todos os serviços e neles exigir respeito à ordem e à moral.
- d – Organizar sob sua presidência comissões encarregadas de festas sociais.

**CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**

Artigo 37º – O Associado que infringir as disposições deste Estatuto e outros regulamentos internos do Clube fica sujeito de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a – Advertência
- b – Suspensão
- c – Exclusão

Artigo 38º – A pena de exclusão será aplicada quando o associado infringir as normas do Estatuto e agir de má conduta, o associado será demitido do quadro social, quando manifestar o desejo de desligar-se, a demissão será comunicada por escrito a Diretoria Executiva e será aplicada pelo Conselho Deliberativo.



187362M

- Artigo 39º** – A pena de suspensão será aplicada sempre que houver agressão física e será aplicada pela Diretoria Executiva, sendo de no máximo vinte dias.
- Artigo 40º** – A pena de advertência verbal será aplicada sempre que houver palavras de baixo escalão que agridam moralmente os associados e toda a comunidade(vizinhança) e será aplicada por qualquer membro da Diretoria Executiva.
- Artigo 41º** – As penas de suspensão e exclusão serão sempre comunicadas por escrito ao Associado.
- Artigo 42º** – Das decisões que culminarem em penas de suspensão ou de exclusão, caberão recursos ao Conselho Deliberativo e defesa em Assembléia Geral, dentro de trinta dias contados da data em que o Associado receber a competente comunicação.
- Artigo 43º** – As penalidades aplicáveis nos membros da Diretoria Executiva somente serão impostas pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 44º** – As cores do Esporte Clube Madureira serão: camisas listradas em vermelho e preto com distintivo e números brancos, calções pretos, ou seja, nas cores, vermelho, preto e branco.
- Artigo 45º** – O presente Estatuto poderá se alterado pela Assembléia Geral, desde que a proposta de alteração seja apresentada por no mínimo dois membros do Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva ou por dois quintos dos Associados quites com os cofres do Clube e em pleno gozo de seus direitos estatutários e com a devida justificativa.
- Artigo 46º** – O Clube manterá um Departamento Feminino assim que seja possível.
- Artigo 47º** – É livre o ingresso a qualquer momento na vida do Clube, dos membros do Conselho Deliberativo e membros da Diretoria Executiva, assim como de membros do Conselho Regional de Desportos, Federação Paulista de Futebol e Liga de Futebol Local.
- Artigo 48º** – Os associados não respondem sequer subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocas (Código Civil, artigo 53, parágrafo único).
- Artigo 49º** – O mandato da Diretoria Executiva estender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

187362 M

Parâmetro



26

Artigo 50º – É proibido jogos de azar nas dependências do Clube.

Artigo 51º – Esta Sociedade somente poderá ser dissolvida em caso de insuperável dificuldade de concepção de seus objetivos e mediante aprovação da Assembléia Geral, reunidas para esse fim, ou em caso contrário pelos associados remanescentes.

§ **Único** – No caso de dissolução por qualquer uma das formas que trata este artigo, a Assembléia Geral deverá garantir que todo o Patrimônio do Clube seja incorporado ao Patrimônio Público ou a outra entidade esportiva do Município, sem fins lucrativos, devendo para tanto nesta hipótese, haver anuência do Poder Público.

Artigo 52º – A Sociedade se compromete a fazer escrituração de suas receitas e despesas e de seu patrimônio em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Artigo 53º – As cores de uniforme, distintivos, flâmula, bandeira e afins, somente poderão ser modificadas pela Assembléia Geral, com mínimo de um terço de associados presentes e quites com o Clube.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 54º – As contas da Diretoria Executiva, serão examinadas mensalmente e aprovadas após análise do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Artigo 55º – O mandato do atual Conselho Deliberativo vigorará até 14/jan/2009

Artigo 56º – Os mandatos da atual Diretoria Executiva e do atual Conselho Fiscal vigorarão até 06/mar/2009.

Artigo 57º – O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pelas entidades superiores.

São Bernardo do Campo, 07 de março de 2.007

Antonio Alves Piza Sobrinho
Presidente do Conselho Deliberativo

Carlos Eduardo Canapi Goulart de Moraes
Presidente da Diretoria Executiva

Alexandre Veiga
Advogado – O.A.B. 66169



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo**

Rua Marechal Deodoro, 2086 - Centro - São Bernardo do Campo CEP: 09710-201/Tel: (11) 4338-9696



Bel. André de Azevedo Palmeira
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º
Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São
Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

Pessoa Jurídica

CERTIFICA que o presente título foi protocolizado sob o n. 188981 em 01/06/2007
e registrado, microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. 187362 em 22/06/2007
no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação.....: ESPORTE CLUBE MADUREIRA

Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Observação.....: 201, AVA-02 + DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - 2009

Emolumentos.....	R\$	88,79
Ao Estado.....	R\$	25,36
Ao IPESP.....	R\$	18,71
Ao FCRCPN.....	R\$	4,60
Ao Trib. Justiça.....	R\$	4,60
SUBTOTAL.....	R\$	142,06
Despesas com Postagem.....	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	142,06
VALOR DO DEPÓSITO.....		40,49
RECEBER.....	R\$	101,57

São Bernardo do Campo, 22 de junho de 2007.

Escrevente Autorizado

